



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.085 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.984  
=====

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, com vistas ao recebimento de recursos financeiros para aplicação no ensino pré-escolar do Município".

O Eng.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, através da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, com vistas ao recebimento de recursos financeiros provenientes do Ministério da Educação e Cultura para o convênio denominado "Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de novembro de 1.984.

Eng.º JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

